



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO, DOS BENS QUE ESPECIFICA.

Ederson Dirlei Schenkel, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir através de doação, sem ônus, ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, com sede administrativa na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco A, Bairro Capoeiras, município de Florianópolis, CEP 88.085-000, quaisquer bens móveis, veículos ou equipamentos adquiridos com recursos oriundos da conta convênio “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS).

§ 1º A doação disposta no caput do presente artigo se dá em vista que a Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS) possui natureza estadual, conforme Lei Estadual nº 7.541, de 30/12/1988.

§ 2º A doação somente será formalizada desde que tais bens sejam destinados exclusivamente ao atendimento das atividades operacionais e administrativas da referida corporação, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante termo de doação devidamente formalizado.

Art. 2º. As despesas de transferência decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do convênio firmado com o Corpo de Bombeiros do estado de Santa Catarina e à conta de dotações próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Dionísio Cerqueira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO
CERQUEIRA-SC, 25 de março de 2025.

Ederson Dirlei Schenkel
EDERSON DIRLEI SCHENKEL
Presidente da Câmara Municipal

